



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
Processo Licitatório nº 072/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à **Contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais, em regime de plantão ininterrupto (24 horas por dia), compreendendo a coleta de materiais biológicos, a realização de exames laboratoriais e a emissão de laudos**, a fim de atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, segundo as especificações constantes no ANEXO I deste edital, conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 26 de agosto de 2025 às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais, em regime de plantão ininterrupto (24 horas por dia), compreendendo a coleta de materiais biológicos, a realização de exames**



laboratoriais e a emissão de laudos, a fim de atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-PR.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 55, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.4. O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sitio eletrônico **www.bll.org.br**, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.7. Como condição para participação no Processo Licitatório, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- 3.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.7.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.7.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.7.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 4.2. TODAS AS EMPRESAS** interessadas em participar do certame, DEVERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.
- 4.3.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.4.** Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



4.6. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.

4.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser inseridos assim que solicitado pelo Pregoeiro via chat, devendo ser enviados através da aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.

5.1.2. Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.6. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



5.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.8.1.** A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao licitante melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 9.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo próprio sistema da plataforma BLL dentre as propostas empatadas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência, garantida manifestação do licitante.

8.1.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

9.8.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular.

9.8.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.9.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.9.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.



9.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**.

9.10.2.1. As empresas que não atingirem os índices mínimos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1,00, poderão, alternativamente, comprovar sua regularidade econômico-financeira mediante apresentação de Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.10.2.2. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.10.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.4. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

9.12. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.

9.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Ao proceder com a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), o licitante que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e no caso de não reconsiderar sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta na ocorrência das seguintes situações:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

13.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;



13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. As medidas referidas no item “14.1” deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

14.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br.

14.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.13.1. A anulação do pregão induz à da ata.

15.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, www.bll.org.br e endereço eletrônico www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 22 de agosto de 2025.

Tuany Sueli da Costa Maximino
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Elsie de Souza Santos
Equipe de Apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como finalidade apresentar a necessidade e justificar a contratação de empresa para a realização de plantões de profissionais responsáveis pela coleta de materiais biológicos e pela análise de exames laboratoriais em regime de plantão, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia), a fim de atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-PR.

A contratação justifica-se pela carência operacional atualmente existente na rede municipal, decorrente da limitação do atendimento disponibilizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI), cujo funcionamento restringe-se ao horário das 07h às 17h. Essa limitação tem ocasionado prejuízos relevantes à assistência em saúde, sobretudo em situações de urgência e emergência, em que a disponibilidade imediata de exames laboratoriais é essencial para a definição de condutas clínicas adequadas e oportunas.

Dessa forma, a contratação em regime de plantão 24h mostra-se imprescindível para garantir a continuidade do cuidado, a integralidade da assistência e a efetividade das ações em saúde no âmbito municipal.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação se dará mediante processo de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais, em regime de plantão ininterrupto (24 horas por dia), compreendendo a coleta de materiais biológicos, a realização de exames laboratoriais e a emissão de laudos, a fim de atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-PR.

A prestação dos serviços deverá contemplar todos os recursos humanos, materiais, insumos e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do serviço, assegurando qualidade, confiabilidade dos resultados e agilidade na liberação dos exames, especialmente em situações de urgência e emergência.

1.1. Quantitativos

A presente contratação prevê a realização de exames laboratoriais em regime de plantão, com atendimento fora do horário comercial, incluindo noites, finais de semana e feriados, com o objetivo de garantir suporte diagnóstico em situações de urgência e emergência na rede municipal de saúde de Conselheiro Mairinck-PR.

A estimativa da demanda foi baseada na análise dos atendimentos realizados em horários não comerciais, nas ocorrências de urgência que requerem exames



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

imediatos e na limitação dos serviços atualmente disponibilizados pelos laboratórios vinculados ao consórcio regional (CISNORPI), cujo horário de funcionamento restringe-se restringe-se ao período diurno.

A quantidade estimada poderá sofrer variações conforme a efetiva demanda da população e a capacidade de atendimento do profissional, desde que respeitado o limite máximo estabelecido contratualmente e observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e continuidade da assistência, conforme listado abaixo:

LOTE Nº 001 (ÚNICO)

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	COBRE	10,00	Unid	13,50	135,00
2	DI-HIDROTESTOSTERONA	10,00	Unid	13,53	135,30
3	DENGUE NS1	500,00	Unid	24,50	12.250,00
4	HEMOGRAMA COMPLETO	3.000,00	Unid	7,00	21.000,00
5	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - SANGUE - VHS	400,00	Unid	5,87	2.348,00
6	TEMPO DE PROTROMBINA	150,00	Unid	6,83	1.024,50
7	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	10,00	Unid	13,33	133,30
8	ÁCIDO FÓLICO	50,00	Unid	13,33	666,50
9	ÁCIDO ÚRICO	1.000,00	Unid	6,37	6.370,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO	50,00	Unid	14,00	700,00
11	ALFA ADRENOCORTICOTRÓFICAS	10,00	Unid	14,00	140,00
12	ALFA FETOPROTEÍNA	10,00	Unid	12,67	126,70
13	ALUMÍNIO SÉRICO	10,00	Unid	15,33	153,30
14	AMILASE	100,00	Unid	6,37	637,00
15	ANATOMO PATOLÓGICO	100,00	Unid	82,00	8.200,00
16	ANDROSTENEDIONA ANDROSTENEDIONA	10,00	Unid	13,00	130,00
17	ANTI - SSA (RO)	10,00	Unid	11,67	116,70
18	ANTI - SSB (LA)	10,00	Unid	11,67	116,70
19	ANTIBIOGRAMA	25,00	Unid	14,00	350,00
20	ANTICOAGULANTE LÚPICO	10,00	Unid	21,67	216,70
21	ANTICORPOS ANTI-HIV (VÍRUS 1 e 2)	50,00	Unid	12,33	616,50
22	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	50,00	Unid	7,33	366,50
23	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO TOTAL	250,00	Unid	12,67	3.167,50
24	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	150,00	Unid	12,67	1.900,50
25	BAAR, CULTURA PARA	10,00	Unid	12,67	126,70
26	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	30,00	Unid	7,67	230,10
27	BETA HCG - QUALITATIVO	100,00	Unid	8,33	833,00
28	BETA HCG - QUANTITATIVO	25,00	Unid	13,33	333,25
29	BNP - PÉPTIDO NATRIURÉTICO	20,00	Unid	17,00	340,00
30	CA 125	40,00	Unid	11,67	466,80
31	CA 15-3	20,00	Unid	11,67	233,40
32	CA 19-9	20,00	Unid	11,67	233,40



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

33	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - TIBC	25,00	Unid	11,33	283,25
34	CARBAMAZEPINA	5,00	Unid	13,33	66,65
35	CARDIOLIPINA IgA, ANTI	5,00	Unid	16,00	80,00
36	CARDIOLIPINA IgG, ANTI	5,00	Unid	16,00	80,00
37	CARDIOLIPINA IgM, ANTI	5,00	Unid	16,00	80,00
38	CCP, ANTICORPOS ANTI	15,00	Unid	27,00	405,00
39	CEA (ANTÍGENO CARCINOEMBRIONICO)	75,00	Unid	13,33	999,75
40	CHAGAS IgG	30,00	Unid	12,67	380,10
41	CHAGAS IgM	30,00	Unid	12,67	380,10
42	CITOLOGIA ONCÓTICA VAGINAL	10,00	Unid	14,00	140,00
43	CK-MB	30,00	Unid	9,00	270,00
44	CLEARANCE DE CREATININA	10,00	Unid	9,00	90,00
45	COAGULOGRAMA COMPLETO	150,00	Unid	18,33	2.749,50
46	COLESTEROL HDL	150,00	Unid	7,00	1.050,00
47	COLESTEROL LDL	150,00	Unid	7,00	1.050,00
48	COLESTEROL TOTAL	300,00	Unid	7,00	2.100,00
49	COMPLEMENTO C3	10,00	Unid	12,33	123,30
50	COMPLEMENTO C4	10,00	Unid	12,33	123,30
51	COOMBS INDIRETO	15,00	Unid	10,33	154,95
52	CORONAVÍRUS - ANTICORPOS IGA (COVID19)	50,00	Unid	46,67	2.333,50
53	CORONAVÍRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR (COVID19)	50,00	Unid	56,67	2.833,50
54	CORTISOL	50,00	Unid	13,67	683,50
55	CORTISOL - SALIVAR	25,00	Unid	13,67	341,75
56	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	200,00	Unid	6,83	1.366,00
57	CREATININA	2.500,00	Unid	6,83	17.075,00
58	CULTURA EM GERAL	40,00	Unid	16,33	653,20
59	CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS	25,00	Unid	14,33	358,25
60	DENGUE IgM	500,00	Unid	23,33	11.665,00
61	DENGUE IgG	500,00	Unid	23,33	11.665,00
62	DESIDROGENASE LÁCTICA - LDH	20,00	Unid	18,67	373,40
63	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	10,00	Unid	14,00	140,00
64	DÍMERO D	40,00	Unid	42,33	1.693,20
65	DNA NATIVO (DUPLA HÉLICE), ANTI (IFI)	10,00	Unid	14,00	140,00
66	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	20,00	Unid	14,00	280,00
67	ESPERMOGRAMA	20,00	Unid	11,67	233,40
68	ESQUISTOSSOMOSE IgG - SOROLOGIA	20,00	Unid	22,33	446,60
69	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	10,00	Unid	14,00	140,00
70	FATOR REUMATÓIDE - LÁTEX	120,00	Unid	6,67	800,40
71	FERRITINA	200,00	Unid	13,00	2.600,00
72	FERRO	100,00	Unid	6,67	667,00
73	FIBRINOGENIO	10,00	Unid	12,33	123,30
74	FOSFATASE ALCALINA	100,00	Unid	6,67	667,00
75	FOSFORO	40,00	Unid	6,67	266,80
76	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	100,00	Unid	12,33	1.233,00
77	FTA-ABS IgG, ANTI (SIFILIS)	10,00	Unid	12,67	126,70



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

78	FTA-ABS IgM, ANTI (SIFILIS)	10,00	Unid	12,67	126,70
79	GAMMA GT - GAMMA GLUTAMIL TRANSPETIDASE	250,00	Unid	7,33	1.832,50
80	GLICEMIA	1.750,00	Unid	7,33	12.827,50
81	GRUPO SANGUINEO (ABO+RH)	100,00	Unid	7,33	733,00
82	HAV IgG, ANTI (HEPATITE A)	10,00	Unid	13,67	136,70
83	HAV IgM, ANTI (HEPATITE A)	10,00	Unid	13,67	136,70
84	HBc IgG, ANTI (HEPATITE B)	10,00	Unid	13,67	136,70
85	HBs IgM, ANTI (HEPATITE B)	10,00	Unid	13,67	136,70
86	HBSAg, ANTI (HEPATITE B)	100,00	Unid	13,33	1.333,00
87	HCV, ANTI (HEPATITE C)	100,00	Unid	13,33	1.333,00
88	HEMOGLOBINA GLICADA - HbA1C	1.500,00	Unid	13,67	20.505,00
89	HERPESVIRUS SIMPLIS I E II - IgG	10,00	Unid	13,67	136,70
90	HERPESVIRUS SIMPLIS I E II - IgM	10,00	Unid	14,00	140,00
91	HOMOCISTEINA	30,00	Unid	14,00	420,00
92	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	10,00	Unid	11,67	116,70
93	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	75,00	Unid	11,67	875,25
94	IgE ESPECÍFICO (G2) - Gramíneas - Grama	10,00	Unid	14,67	146,70
95	IgE ESPECÍFICO (G5) - Gramíneas - Azéveim	10,00	Unid	14,67	146,70
96	IgE ESPECÍFICO (T3) - Pólen de Árvores - Bétula	10,00	Unid	14,67	146,70
97	IgE RAST POEIRA	10,00	Unid	14,67	146,70
98	IMUNOGLOBULINA E - IgE	50,00	Unid	12,00	600,00
99	INFLUENZA A E B (H1N1)	25,00	Unid	58,33	1.458,25
100	INSULINA JEJUM	100,00	Unid	13,33	1.333,00
101	LIPASE	30,00	Unid	12,33	369,90
102	LIPIDOGRAMA COMPLETO	1.500,00	Unid	45,00	67.500,00
103	LITIO	25,00	Unid	12,33	308,25
104	MAGNESIO	249,00	Unid	7,33	1.825,17
105	MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	125,00	Unid	12,67	1.583,75
106	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRA	15,00	Unid	19,33	289,95
107	PARATORMONIO - PTH	20,00	Unid	15,33	306,60
108	PEPTIDEO C	10,00	Unid	19,33	193,30
109	PESQUISA DE BAAR - 1a AMOSTRA	10,00	Unid	10,33	103,30
110	PESQUISA DE BAAR - 2a AMOSTRA	10,00	Unid	10,33	103,30
111	PLAQUETAS	100,00	Unid	7,33	733,00
112	POTASSIO	750,00	Unid	7,33	5.497,50
113	PROGESTERONA	50,00	Unid	12,33	616,50
114	PROLACTINA	100,00	Unid	12,33	1.233,00
115	PROTEINA C FUNCIONAL	5,00	Unid	30,00	150,00
116	PROTEINA C REATIVA - PCR	750,00	Unid	8,33	6.247,50
117	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRA SENSÍVEL	20,00	Unid	14,00	280,00
118	PROTEINA S FUNCIONAL	10,00	Unid	31,67	316,70
119	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10,00	Unid	7,33	73,30
120	PROTEINURIA	10,00	Unid	7,33	73,30
121	PSA TOTAL/LIVRE	10,00	Unid	18,33	183,30
122	ROTAVIRUS	10,00	Unid	11,00	110,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

123	S-DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	20,00	Unid	12,67	253,40
124	SANGUE OCULTO, PESQUISA DE	50,00	Unid	7,33	366,50
125	SECREÇÃO VAGINAL - A FRESCO	10,00	Unid	7,33	73,30
126	SEROTONINA	10,00	Unid	12,67	126,70
127	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	10,00	Unid	14,00	140,00
128	SODIO	750,00	Unid	7,33	5.497,50
129	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10,00	Unid	11,67	116,70
130	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE	75,00	Unid	12,00	900,00
131	T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA	350,00	Unid	12,00	4.200,00
132	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	600,00	Unid	12,00	7.200,00
133	T4 TOTAL - TIROXINA	150,00	Unid	12,00	1.800,00
134	TEMPO DE COAGULAÇÃO	10,00	Unid	7,33	73,30
135	TEMPO DE SANGRAMENTO	10,00	Unid	7,33	73,30
136	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - KPTT	30,00	Unid	7,67	230,10
137	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	10,00	Unid	13,33	133,30
138	TESTOSTERONA LIVRE	50,00	Unid	14,33	716,50
139	TESTOSTERONA TOTAL	50,00	Unid	14,33	716,50
140	TGO - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	750,00	Unid	7,50	5.625,00
141	TGP - ALANINA AMINOTRANSFERASE	750,00	Unid	7,50	5.625,00
142	TIREOGLOBULINA, ANTI	30,00	Unid	13,00	390,00
143	TOXOPLASMOSE IgG	100,00	Unid	13,00	1.300,00
144	TOXOPLASMOSE IgM	100,00	Unid	13,00	1.300,00
145	TPO - TIREOPEROXIDASE, ANTI	10,00	Unid	13,00	130,00
146	TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	10,00	Unid	26,67	266,70
147	TRANSGLUTAMINASE IgA, ANTI	10,00	Unid	14,00	140,00
148	TRIGLYCERIDES	250,00	Unid	8,33	2.082,50
149	TROPONINA I	50,00	Unid	9,67	483,50
150	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	750,00	Unid	13,00	9.750,00
151	UREIA	1.200,00	Unid	7,67	9.204,00
152	UREIA I	1.500,00	Unid	7,67	11.505,00
153	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	350,00	Unid	22,67	7.934,50
154	VRDL	200,00	Unid	7,33	1.466,00
155	VITAMINA A	10,00	Unid	71,67	716,70
156	VITAMINA B12	500,00	Unid	13,00	6.500,00
157	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	100,00	Unid	58,33	5.833,00
158	VITAMINA D 25 DIHIDROXI)	750,00	Unid	18,67	14.002,50
159	COBRE	50,00	Unid	14,00	700,00
160	PLANTÃO SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DISPONIBILIDADES POR PERÍODO DE 24 HORAS - PLANTÃO BIOQUÍMICO	365,00	Unid	171,67	62.659,55
161	ALFA FETOPROTEÍNA	10,00	Unid	12,67	126,70
TOTAL					436.668,32



1.2. Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para disponibilizar, em regime de plantão ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), serviços laboratoriais completos, englobando coleta de materiais biológicos, realização de exames e emissão de laudos, com estrutura adequada para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-PR.

A empresa contratada deverá assegurar profissionais qualificados para a execução das coletas e análises laboratoriais em todos os turnos, inclusive noturnos, finais de semana e feriados, bem como disponibilizar equipamentos, insumos e materiais compatíveis com a demanda, em condições adequadas de manutenção e calibração. Os laudos deverão ser emitidos de forma ágil e precisa, com prioridade para casos de urgência e emergência.

O serviço deverá observar integralmente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como as exigências de biossegurança e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), garantindo a rastreabilidade dos exames e a integração do fluxo de resultados junto ao Departamento Municipal de Saúde, de modo a facilitar o acompanhamento clínico e a tomada de decisões médicas.

Essa solução visa superar a limitação de atendimento existente atualmente, decorrente do funcionamento restrito do CISONORPI, assegurando maior resolutividade, continuidade da assistência e melhoria na resposta aos casos de urgência e emergência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os serviços adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidas neste Termo de Referência e em hipótese alguma serão aceitos afazeres em desacordo com as condições predefinidas no mesmo.

O fornecedor deverá entregar os itens no prazo estipulado neste Termo de Referência, bem como informar a contratada as intercorrências de problemas com as referidas entregas.

Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de serviços em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento



e participação no processo. Devendo assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no contrato, durante toda a sua vigência.

Além disso, a empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- **Coleta de exames:** Coleta de amostras de sangue, urina, fezes e outros materiais biológicos necessários para a realização de exames.
- **Análise laboratorial:** Realização de exames laboratoriais e disponibilização dos resultados em prazo acordado.
- **Entrega de resultados:** Envio dos resultados dos exames ao Departamento Municipal de Saúde de forma digital e física, garantindo a confidencialidade e segurança das informações.
- **Plantão profissional:** Disponibilização de profissionais qualificados para coleta de exames laboratoriais em regime de plantão, atendendo 24 horas por dia.

Para a referida contratação deve-se exigir que a empresa contratada possua sede no município de Conselheiro Mairinck ou disponibilize posto de coleta devidamente licenciadas pelos órgãos de saúde municipais e estaduais. Caso a empresa não possua sede ou posto de coleta no município é possível oferecer espaço devidamente adequado nas repartições do Departamento Municipal de Saúde pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogáveis apenas uma vez por mesmo período, para que a empresa realize a instalação de posto de coleta no município. Ao final do prazo a empresa deverá apresentar toda documentação exigida, incluindo alvará de funcionamento, licença sanitária emitida por órgão competente para a execução do referido serviço e demais documentações

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a



execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada nos lugares competentes. Para tanto, as cotações e as planilhas com memória de cálculo seguem em anexo.

6. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Para subsidiar a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e verificar a viabilidade da contratação pretendida, foi realizado levantamento de mercado através de e-mails e mensagens de WhatsApp junto a empresas do ramo de análises clínicas e serviços laboratoriais situadas no município de Conselheiro Mairinck-PR e em municípios vizinhos que tradicionalmente prestam serviços à rede pública de saúde.



O levantamento teve como objetivo identificar fornecedores aptos a operar em regime de plantão e com disponibilidade para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos finais de semana e feriados, bem como apurar informações sobre a estrutura ofertada, tempo médio de resposta para liberação de resultados, abrangência dos exames disponíveis e composição de custos estimados.

A escolha por consultar empresas da região baseou-se na necessidade de garantir maior agilidade logística, compatibilidade com a realidade local e viabilidade operacional do serviço, considerando a urgência que caracteriza grande parte das solicitações de exames laboratoriais feitas fora do horário comercial.

Os dados obtidos no levantamento confirmaram a existência de empresas com capacidade técnica para atender à demanda proposta, demonstrando que há oferta no mercado para a prestação do serviço em questão, nos moldes e condições pretendidas pela Administração Pública Municipal.

O custo total estimado da contratação será de **R\$ 436.644,92 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias** corridos, após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

7.3. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado: nome do banco; agência; conta corrente, localidade.

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

7.5. A fiscal do contrato será a Sra. Josilaine de Souza Ferreira, servidora efetiva, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde no Departamento Municipal de Saúde. Ela será responsável pela fiscalização da execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, assegurando que todos os termos sejam atendidos conforme previsto.

Prazo de Entrega: Serviço realizado de forma contínua, sempre que solicitado, iniciando **07 (sete) dias** após a assinatura do contrato.

Destaca-se que os casos assinalados como urgentes devem ter os laudos fornecidos em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04- Secretaria de Saúde

001- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

930 – Fonte 000 e 940 – Fonte 303.

Conselheiro Mairinck, 18 de agosto de 2025.

Laércio Marques de Almeida Filho
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Conselheiro Mairinck - PR



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
(em papel personalizado da empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025
PROCESSO N.º 072/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para **prestação de serviços laboratoriais, em regime de plantão ininterrupto (24 horas por dia), compreendendo a coleta de materiais biológicos, a realização de exames laboratoriais e a emissão de laudos, a fim de atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-PR**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

1. Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2. Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 049/2025 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 049/2025 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.

7. Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



8. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.

9. Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10. Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12. Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

13. Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.

14. Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15. Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos.

16. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025
CONTRATO N.º ____/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.733.646-3, inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **CONTRATANTE**

E, de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, e com a Inscrição Estadual nº, devidamente instalada e em pleno funcionamento à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do, neste ato, representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 072/2025, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços laboratoriais, em regime de plantão ininterrupto (24 horas por dia), compreendendo a coleta de materiais biológicos, a realização de exames laboratoriais e a emissão de laudos, a fim de atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-PR**, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada.

Item	Especificação	Quantidade	Valor



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3.** O Edital da Licitação;
- 1.2.4.** A Proposta da contratada;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (_____)**,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

6.3. O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).



6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.

7.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

04- Secretaria de Saúde

001- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

930 – Fonte 000 e 940 – Fonte 303.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal Gestor do Contrato: _____ Laércio Marques de Almeida Filho Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal de Contrato: _____ Josilaine de Souza Ferreira	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
--	---